



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**INTERESSADA:** Escolinha Paraíso das Crianças

**EMENTA:** Recredencia a Escolinha Paraíso das Crianças, em Baturité, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, com validade até 31.12.2008, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Francisca Ângela da Silva Oliveira, enquanto permanecer no cargo comissionado.

**RELATORA:** Regina Maria Holanda Amorim

**SPU Nº** 05365203-7

**PARECER:** 0134/20007

**APROVADO:** 12.03.2007

## I – RELATÓRIO

Francisca Ângela da Silva Oliveira, licenciada em Pedagogia, diretora da Escolinha Paraíso das Crianças, mediante o processo nº 05365203-7, solicita deste Conselho o recredenciamento da citada instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para direção.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino, tem sede na Travessa Carteiro Silva Carcará, 921, Conselheiro Estelita, Baturité, CEP: 62.760-000, está inscrita no censo escolar sob o nº 23053747 e no CNPJ sob o nº 03.565.575/0001-40.

O corpo docente é composto de treze professores, dos quais oito são habilitados, e, cinco autorizados, portanto, 61% qualificados na forma da lei.

Geórgia Carla Amâncio Lima Lopes, devidamente habilitada, conforme registro nº 11039/2004/SEDUC, responde pela secretaria da referida Escola.

Para apreciação e posicionamento deste CEE, a direção encaminha a documentação necessária:

- requerimento;
- ficha de identificação da Escola;
- comprovante da entrega dos relatórios;
- cópia do certificado de credenciamento;
- Alvará de Funcionamento;
- contrato de locação;
- relatório da visita realizada pelo CREDE – 08, de Baturité;
- relação dos equipamentos e do material didático;
- fotografias das dependências;
- projeto da biblioteca e acervo bibliográfico;
- mapa curricular;
- projeto da educação infantil.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par./nº 0134/2007

O regimento escolar define a natureza da Escola e as normas que regulam o seu funcionamento, constando de sua estrutura os seguintes Títulos: Da Identidade, Da Organização Administrativo- Pedagógico, Do Regime Escolar, Didático e das Normas de Convivência Sociais e Das Disposições Gerais.

O curso de ensino fundamental já vem organizado em nove anos escolares, e a educação infantil atende crianças de três a cinco anos de idade; contempla os dispositivos de regularização de vida escolar, com base no que dispõe a legislação vigente.

A sistemática de avaliação compreende: a verificação do rendimento escolar, frequência, recuperação, promoção e certificação. O aluno será considerado aprovado quando obtiver média igual ou superior a 6,0(seis).

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, nº 372/2002, 374/2003 e 395/2005, deste Conselho.

## **III – VOTO DA RELATORA**

Visto e relatado, considerando que a documentação atende à legislação vigente, votamos favoravelmente pelo credenciamento da Escolinha Paraíso das Crianças, em Baturité, pela autorização do funcionamento da educação infantil e reconhecimento do curso de ensino fundamental, com validade até 31.12.2008; pela homologação do regimento escolar e pela autorização para direção em favor de Francisca Ângela da Silva Oliveira, enquanto permanecer no cargo comissionado

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de março de 2007.

**REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**

Relatora

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE